



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA N.º 005/2024-SEPLAF (N.º 90006/2024 SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE MANEJO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA TOTAL DE 45,20 HECTARES, COM A IMPLANTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM COM GALERIAS DE SEÇÃO CIRCULAR DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPTAÇÃO COM BOCAS DE LOBO E CORTA ÁGUA NO SENTIDO TRANSVERSAL NAS RUAS DE MAIOR DECLIVIDADE E A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLÂNTICO, NO BAIRRO DE CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM – RN - DO PROCESSO N.º 9.662/2024.**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.288/2023, Decreto Municipal nº 7.355/2023 e Portaria nº 1.479, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOM em 03 de setembro de 2024, o Agente de contratação e os membros da Comissão Permanente de Contratação, para a sessão de análise do Processo nº 9.662/2024, referente à Concorrência nº 005/2024 (Concorrência nº 90006/2024 – sistema compras.gov.br), cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE MANEJO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DE UMA ÁREA TOTAL DE 45,20 HECTARES, COM A IMPLANTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM COM GALERIAS DE SEÇÃO CIRCULAR DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CAPTAÇÃO COM BOCAS DE LOBO E CORTA ÁGUA NO SENTIDO TRANSVERSAL NAS RUAS DE MAIOR DECLIVIDADE E A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLÂNTICO, NO BAIRRO DE CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM – RN.** Inicialmente, o Agente de contratação ao final assinado e Presidente da Comissão Permanente de Contratação constatou a presença dos membros ao final subscreventes. Em seguida, após análise da ata da sessão de de 02/09/2024 no sistema compras.gov.br, a Comissão constatou que o lance de desempate ofertado pela empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.491.432/0001-94, no valor de R\$ 1.580.000,0000 estava abaixo do valor ofertado pela primeira colocada, isto é, pela empresa CONSTEM CONSTRUTORA LTDA, cujo lance era de R\$ 1.585.000,00, a qual passou a ser a empresa mais bem classificada, em razão da inabilitação da primeira colocada,





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

a empresa I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. Dessa forma, após análise do inciso I do art. 45 da LC nº 123/2006 em conjunto com o entendimento dos Tribunais, verificou-se que, após a inabilitação de uma licitante, esta fica excluída do certame, no sentido de que o valor da sua proposta final não deve mais ser o paradigma de menor valor ofertado pela empresa mais bem classificada, pois a licitante não faz mais parte da classificação, devendo o novo valor de paradigma da empresa mais bem classificada para a ocorrência do empate ficto e cobertura de proposta pela ME/EPP ou da empresa que estava em segundo lugar, isto é, da CONSTEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.927.666/0001-76, no valor de R\$ 1.585.000,0000. Sendo o novo valor paradigma o ofertado pela segunda colocada, a empresa CONSTEM CONSTRUTORA LTDA, é preciso considerar que o valor de R\$ 1.580.000,0000, ofertado pela empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.491.432/0001-94, quando da convocação para desempate, obedeceu ao estabelecido no inciso I do art. 45 da LC nº 123/2006. Esse é o entendimento do TRF da 5ª Região ao julgar a Apelação/Reexame necessário nº 000928-03.2010.4.05.8300, Rel. Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, j. em 18/08/2011, ao reconhecer que *“A tese sufragada na sentença, de que, mesmo desclassificada, a proposta ofertada pela 1ª colocada, há ser considerada como paradigma, por espelhar o melhor preço, não prevalece, pois, tal como declinado pelo Parquet, a melhor proposta é aquela apresentada pela empresa apta a contratar, e não a de empresa que foi expurgada do certame (...)”*. Como preconizado na lei, *a situação de empate leva em conta a ‘proposta mais bem classificada’ (art. 44, § 1º), abstraindo-se aquelas desclassificadas.*”. Diante de todo o exposto, a Comissão chamou o feito à ordem, a fim de regularizar o procedimento, no sentido de reconsiderar o valor ofertado em sede de desempate proposto pela empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.491.432/0001-94 de R\$ 1.580.000,0000, uma vez que se encontra abaixo do valor final ofertado na disputa pela empresa mais bem classificada, qual seja, a CONSTEM CONSTRUTORA LTDA, com proposta final no valor de R\$ 1.585.000,0000, deliberando ainda pela convocação de sessão para retornar à classificação da proposta da empresa 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 13.491.432/0001-94. Na sequência, a Comissão deliberou ainda que a presente ata será disponibilizada no Portal da Transparência do Município. A palavra foi facultada, no entanto, não houve qualquer manifestação a acrescentar, Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, o Sr. Presidente determinou que fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

**Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque**  
Membro - CPC/SEPLAF

**Liza Priscilla de Melo Machado**  
Membro - CPC/ SEPLAF



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Karise Karislany Gomes**  
**Membro - CPC/ SEPLAF**

**Edivania da Silva**  
**Secretária – CPC/SEPLAF**

**Edlane Mirele Rodrigues dos Santos**  
**Membro - CPC/ SEPLAF**

**Alderman Martins Santos de Lima**  
**Agente de contratação**  
**Presidente - CPC/ SEPLAF**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54A0-81BF-BC0B-CB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 04/09/2024 10:43:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 04/09/2024 10:54:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA (CPF 702.XXX.XXX-91) em 04/09/2024 10:54:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 04/09/2024 12:05:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 04/09/2024 13:23:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/54A0-81BF-BC0B-CB2C>